



**Processo:** TC 030.081/2013-0  
**Natureza:** Cobrança Executiva  
**Interessados:** Fernando Araújo Filho  
Cesan Construtora e Empreendimentos  
Santo Antônio Ltda.

### **DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO\***

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, *via Scbex/Adgecex*, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

<b>Responsável</b>	<b>Trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Referência</b>
Fernando Araújo Filho Construtora e Empreendimentos Santo Antônio Ltda.	17/08/2013 16/08/2013	3338/2013-TCU-1ª Câmara, TC 006.946/2010-0	Débito - item 9.1.2

Esclareço que a notificação da empresa Construtora e Empreendimentos Santo Antônio Ltda., objeto do Ofício nº 0884/2013-TCU/SECEX-PB, foi feita por meio de procurador (não indicado no Acórdão).

Secex-PB, 29 de outubro de 2013.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**WILLIAM AGUIAR DA SILVA**  
*Chefe do Serviço de Administração Substituto*

\* Despacho proferido com base na Subdelegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 4/2013, de 17/01/2013, publicada no BT CU de 14/02/2013.